



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CNPJ: 01.367.788/0001-31

DECRETO Nº 08 DE 17 JANEIRO DE 2019.

Concede desconto nos valores de juros e multas para pagamento de IPTU, lançados na dívida ativa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o nível de inadimplência e a necessidade de arrecadar tributos em virtude da implementação de receitas no município de Reserva do Cabaçal.

DECRETA:

Art. 1º - O contribuinte que efetuar pagamento dos valores inerentes ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) até o dia 28 de Fevereiro de 2019 terão direito a incentivo de redução de valores nos seguintes termos:

- a) Fica concedido desconto de 50% (Cinquenta por cento) nos valores de juros e multas referentes ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas;
- b) Fica concedido desconto de 70% (Setenta por cento) nos valores de juros e multas referentes ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 02 (duas) parcelas;
- c) Fica concedido desconto de 90% (Noventa por cento) nos valores de juros e multas referentes ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento à vista.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor em 21 de Janeiro de 2019 e se encerrará no dia 28 de Fevereiro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 17 de Janeiro de 2019.

Tarcísio Ferrari
Prefeito Municipal